



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

**A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, contidas no inciso VIII do artigo 15 e artigo 45 da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo especificada:

01-PODER LEGISLATIVO  
01.001-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.1.001- ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 280.000,00

**Art. 2º**- Para atender parte do disposto no art. 1º desta Resolução, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

01-PODER LEGISLATIVO  
01.001-CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0002.2.001- ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$ 63.000,00  
3.1.90.11.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R\$ 12.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

### ESTADO DO PARANÁ

---

3.1.90.94.00.00.00.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	- DIÁRIAS-CIVIL.....	R\$ 14.825,00
3.3.90.30.00.00.00.00	- MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 14.916,00
3.3.90.33.00.00.00.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....	R\$ 16.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	- SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....	R\$15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.....	R\$ 4.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 55.259,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 9.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....	R\$ 1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 72.800,00

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2023.

**MARIO CESAR FABIANO**

Presidente da Câmara

**Projeto de Autoria da Mesa Executiva:**

**Mario Cesar Fabiano**  
Presidente

**Anauto Souza de Gouveia**  
Vice Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

---

**Mario Torres Bittencourt Junior**

1º Secretário

**Silvano Rodriguês de Oliveira**

2º Secretário

**Amadeu de Oliveira Lima**

3º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

### ESTADO DO PARANÁ

#### JUSTIFICATIVA

Considerando que é competência do Presidente da Câmara autorizar despesas da Casa, bem como requisitar numerário para esse fim, nos termos do artigo 17, §6º, alínea 'j', do Regimento Interno;

Considerando que a Resolução é o instrumento cabível para regulamentar matérias da administração interna da Câmara Municipal, especialmente todo e qualquer assunto relacionado à economia interna, de caráter geral ou normativo, que não se compreenda nos limites do simples ato normativo, conforme prevê o artigo 165, §2º, inciso VI, do Regimento Interno;

Considerando que a Lei Municipal nº 1504/2022 – LDO prevê em seu artigo 37 que o Poder Legislativo é autorizado a efetuar orçamentárias do tipo transposição, remanejamento e transferência de recursos das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 e em créditos adicionais no limite de até 10% (dez por cento);

Considerando que os créditos adicionais suplementares são os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando que a abertura de créditos desta natureza depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida da exposição da justificativa;

Considerando que os recursos disponíveis utilizados para o reforço da dotação orçamentária serão os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Considerando que o cronograma de reforma e manutenção da obra da nova sede da Câmara Municipal prevê um dispêndio de R\$ 1.437.220,50 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais e cinquenta centavos) até o mês de dezembro/2023;

Considerando que se encontra em fase de planejamento interno licitação destinada à contratação de empresa especializada em arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico de interiores para futura aquisição de móveis planejados e mobília de decoração para a nova sede da Câmara Municipal de Tamarana;

Sirvo-me do presente para encaminhar o presente Projeto de Resolução para efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para cobrir possíveis gastos da Câmara Municipal de Tamarana.

**Mario Cesar Fabiano**  
Presidente

**Anauto Souza de Gouveia**  
Vice Presidente

**Mario Torres Bittencourt Junior**  
1º Secretário

**Silvano Rodrigues de Oliveira**  
2º Secretário

**Amadeu de Oliveira Lima**  
3º Secretário